



DECRETO Nº 1.349/2024

Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais na Quinta-Feira Santa, na data que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPLE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que na “Quinta-feira Santa” se inicia o 'Tríduo Pascal', onde celebramos a instituição do Sacramento da Eucaristia, seguida da Paixão, Morte e Ressurreição de Jesus;

Considerando que a Semana Santa também é o tempo em que os cristãos renovam sua fé e seu compromisso de viver de acordo com os ensinamentos de Cristo;

DECRETA,

Art. 1º - Ressalvados os serviços públicos essenciais cuja prestação não admite interrupções, fica facultado, no dia 28 de Março de 2024, o expediente das repartições públicas do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Consideram-se serviços públicos essenciais àqueles prestados pelos órgãos e entidade abaixo, cabendo ao Titular da Pasta ou dirigente máximo definir eventuais exceções:

I - Secretaria Municipal de Saúde;

II - Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos;

III - Secretaria Municipal de Limpeza Pública;

IV - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Economia Solidária;

V – Secretaria Municipal de Turismo;

VI - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Coruripe - DAESC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CORURIPLE-AL, em 25 de Março de 2024.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

**Publicado no Diário Oficial do Município de 25.03.2024.*

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, nº 47, Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

www.coruripe.al.gov.br